

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C. G. C 16.434.282/0001 - 00
Praça Vereador Francisco Pereira, nº 10
Administração: **APUAREMA VOLTA A SORRIR**
EQUIPE: RAUL E DINHO

LEI Nº 100/99

**Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal
Abrir créditos suplementares até o limite de 41%**
(Quarenta e um por cento), das despesas fixadas no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

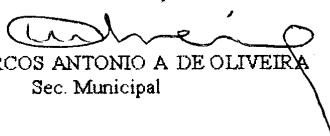
Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar até o limite de 41% (Quarenta e um por cento), do total das despesas fixada na Lei Municipal do Orçamento
vigente.

Parágrafo Único: O percentual a que se refere este artigo, incidirá também sobre as
dotações da Câmara Municipal.

Art. 2º – Para atender a despesa que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos
previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema em 07 de julho de 1999.


MARCOS ANTONIO A DE OLIVEIRA
Sec. Municipal


RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C. G. C 16.434.292/0001 - 00
Praça Vereador Francisco Pereira, nº 10
Administração: **APUAREMA VOLTA A SOBRIR**
EQUIPE: RAUL E DINHO

LEI Nº 100/99

**Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal
Abrir créditos suplementares até o limite de 41%**
(Quarenta e um por cento), das despesas fixadas no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar até o limite de 41% (Quarenta e um por cento), do total das despesas fixada na Lei Municipal do Orçamento
vigente.

Parágrafo Único: O percentual a que se refere este artigo, incidirá também sobre as
dotações da Câmara Municipal.

Art. 2º – Para atender a despesa que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos
previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema em 07 de julho de 1999.


MARCOS ANTONIO A DE OLIVEIRA
Sec. Municipal


RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal